



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/11/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **novembro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.586.572.970,68**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 3.214.620.015,21, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.292.689.560,59.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2020**, creditado em 30/10/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	811.315.723,68	0,3595
FPE	775.257.247,00	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	103.415.164,85	2,0374

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 202.828.930,92	R\$ 193.814.311,75	R\$ 25.853.791,21	R\$ 422.497.033,88

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	216.223	-	-	-	7.214	209.009
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	655.750	-	-	-	25.782	629.968
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.281.491	-	-	-	7.398	2.274.093
Multas e Juros (I.R.)	101.550	-	-	-	0	101.549
SUBTOTAL - IR	3.255.014	-	-	-	40.394	3.214.620
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.454.246	-	-	-	168.437	1.285.809
Multas e Juros (IPI)	7.337	-	-	-	456	6.881
SUBTOTAL - IPI	1.461.583	-	-	-	168.894	1.292.690
TOTAL RECEITAS	4.716.597	-	-	-	209.288	4.507.310

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	47.027	44.937		3.762	1.254	1.254
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	141.743	135.443		11.339	3.780	3.780
Imposto de Renda Retido na Fonte	511.671	488.930		40.934	13.645	13.645
Multas e Juros (I.R.)	22.849	21.833		1.828	609	609
SUBTOTAL - IR	723.290	691.143		57.863	19.288	19.288
Imposto sobre Produtos Industrializados	289.307	276.449	128.581	23.145	7.715	7.715
Multas e Juros (IPI)	1.548	1.479	688	124	41	41
SUBTOTAL - IPI	290.855	277.928	129.269	23.268	7.756	7.756
Retenção para o Fundeb (-20%)	202.829	193.814	25.854			
TOTAL	811.316	775.257	103.415	81.132	27.044	27.044

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/11/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de nov/20**

R\$ 775.257.247,00

FPE distribuído no 2º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 470.570.048,60	1,00975	1,2343	R\$ 586.487.650,94

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
75,65%	24,35%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 20.063.742	3,8084	R\$ 7.189.031	R\$ 27.252.773
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 24.398.472	4,9004	R\$ 9.250.510	R\$ 33.648.982
Amapá	AP	3,4120	R\$ 20.010.958	3,9821	R\$ 7.517.005	R\$ 27.527.963
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 16.365.351	4,8318	R\$ 9.120.903	R\$ 25.486.254
Bahia	BA	9,3962	R\$ 55.107.552	8,6071	R\$ 16.247.642	R\$ 71.355.194
Ceará	CE	7,3369	R\$ 43.030.012	6,4720	R\$ 12.217.179	R\$ 55.247.191
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.047.937	0,6627	R\$ 1.250.998	R\$ 5.298.935
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 8.797.314	2,4221	R\$ 4.572.205	R\$ 13.369.519
Goiás	GO	2,8431	R\$ 16.674.430	3,0315	R\$ 5.722.489	R\$ 22.396.919
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 42.333.851	6,9593	R\$ 13.136.974	R\$ 55.470.825
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 13.535.548	1,9003	R\$ 3.587.165	R\$ 17.122.713
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 7.812.015	1,5496	R\$ 2.925.137	R\$ 10.737.152
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 26.125.092	4,9577	R\$ 9.358.641	R\$ 35.483.733
Pará	PA	6,1120	R\$ 35.846.125	6,2315	R\$ 11.763.118	R\$ 47.609.243
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 28.086.307	4,4079	R\$ 8.320.795	R\$ 36.407.102
Paraná	PR	2,8832	R\$ 16.909.611	2,2112	R\$ 4.174.137	R\$ 21.083.748
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 40.468.820	6,5750	R\$ 12.411.517	R\$ 52.880.337
Piauí	PI	4,3214	R\$ 25.344.477	4,4188	R\$ 8.341.398	R\$ 33.685.875
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 8.959.771	2,0557	R\$ 3.880.532	R\$ 12.840.303
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 24.502.867	4,0366	R\$ 7.619.899	R\$ 32.122.766
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 13.810.611	1,5981	R\$ 3.016.743	R\$ 16.827.354
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 16.513.146	2,8702	R\$ 5.418.066	R\$ 21.931.212
Roraima	RR	2,4807	R\$ 14.548.999	2,4297	R\$ 4.586.551	R\$ 19.135.550
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.505.868	1,3602	R\$ 2.567.725	R\$ 10.073.593
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 5.864.876	0,6627	R\$ 1.250.998	R\$ 7.115.874
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 24.370.321	3,8178	R\$ 7.206.930	R\$ 31.577.251
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 25.453.564	3,2396	R\$ 6.115.291	R\$ 31.568.855
TOTAL		100,0	R\$ 586.487.650	100,0	R\$ 188.769.596	R\$ 775.257.246

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)